



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 952 DE 06 DE MARÇO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de convênio com a ORGANIZAÇÃO GUIRICEMENSE DE BEM ESTAR AO IDOSO com o repasse do valor de R\$ 115.000,00 (cem e quinze mil reais) e dá outras providências."

O Povo do Município de Guiricema - Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, José Oscar Ferraz, Prefeito Municipal, no uso de umas de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de convênio com a ORGANIZAÇÃO GUIRICEMENSE DE BEM ESTAR AO IDOSO, submetido à devida prestação de contas, com a finalidade de apoiar a CONVENIENTE no desenvolvimento de suas atividades estatutárias, especialmente na ajuda para custeio parcial das despesas decorrentes com a obra para construção de centro de convivência e amparo ao idoso.

Art. 2º - O convênio consistirá no repasse financeiro por parte do Município a ORGANIZAÇÃO GUIRICEMENSE DE BEM ESTAR AO IDOSO no valor correspondente de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), em 10 (dez) parcelas, mensais, iguais e sucessivas, com a primeira no mês de setembro do corrente ano, com o objetivo descrito no artigo 1º, a ser detalhado no plano de trabalho, parte integrante do termo de convênio.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se,

Cumpra-se.

Guiricema/MG, 06 de março de 2025.


JOSE OSCAR FERRAZ
Prefeito Municipal de Guiricema